

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA**

Av. Uberaba, 83 – Vila Virgínia – Tel.: (11) 4753-1108/1421 – seguranca@itaquaquetuba.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

Proc. Administrativo nº 18.712/2.026

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de 01 (uma) Torre de Vigilância Móvel com elevação pantográfica, dotada de tecnologia de inteligência embarcada — sistema de CFTV digital, câmeras IP com Inteligência Artificial, reconhecimento facial e leitura automática de placas (LPR/OCR) —, incluindo transporte, instalação, suporte técnico e desmobilização, destinada ao apoio das ações de monitoramento e vigilância da Guarda Civil Municipal durante a realização do evento “Itaquá Rodeio Fest 2026”, no período de 06 a 12 de setembro de 2026.

I – INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência visa orientar a Contratação de empresa especializada para locação de Torre de Vigilância Móvel com elevação pantográfica e serviços de monitoramento e vigilância digital, para uso da Guarda Civil Municipal de Itaquaquetuba, vinculada à Secretaria Municipal de Segurança Urbana. Este processo é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública.

II – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para locação de 01 (uma) Torre de Vigilância Móvel com elevação pantográfica e serviços de monitoramento e vigilância digital, para uso da Guarda Civil Municipal de Itaquaquetuba, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	TORRE DE VIGILÂNCIA MÓVEL COM ELEVAÇÃO PANTOGRÁFICA (UP Tower®), equipada com: • Cabine compacta climatizada instalada sobre reboque convencional, com engate veicular e suportes pivotantes para nivelamento e estabilização; • Sistema de elevação mecanizado, de acionamento seguro e progressivo, dotado de dispositivos de proteção contra queda e contra descida abrupta, em conformidade com a NR-12 e a NR-35; altura da plataforma útil entre 6 (seis) e 8 (oito) metros; • Sistema de ar-condicionado; console e cadeiras; rack para acondicionamento dos equipamentos; no-break; • Mesa controladora IP; • NVR – gravador digital com HD de 6 TB, com gravação contínua, armazenamento digital e acesso remoto às imagens (CFTV digital); • 02 (duas) câmeras IP móveis tipo PTZ, com zoom óptico mínimo de 25x e resolução mínima de 4 MP, com recursos de Inteligência	Unidade	01

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
	Artificial, reconhecimento facial e leitura automática de placas (LPR/OCR); • 04 (quatro) câmeras IP fixas com recursos de Inteligência Artificial, reconhecimento facial e leitura automática de placas (LPR/OCR), com transmissão de imagens em tempo real por padrões abertos de mercado (ONVIF/RTSP), aptas à integração com centrais de monitoramento municipais ou de outras forças de segurança, tais como Smart Sampa e Muralha Paulista, entre outras; • 01 (um) switch PoE 10/100; • 02 (dois) monitores de, no mínimo, 27 (vinte e sete) polegadas e resolução mínima Full HD (monitores de maior resolução são aceitos); • Sistema de conectividade de dados — por rede móvel (4G/5G) ou por tecnologia satelital — para acesso remoto e transmissão das imagens em tempo real, apto a assegurar conectividade no local do evento; • Rádio comunicador; sistema de megafone e sirene; giroflex frontal, lateral e traseiro; • Binóculos; correntes de plástico e placas identificadoras para isolamento de solo; • Visão elevada e privilegiada para vigilância patrimonial e monitoramento de eventos, áreas públicas e ambientes de grande circulação; • Inclui transporte, instalação, suporte técnico e desmobilização durante todo o período do evento. A ocupação/operação do posto é exercida por Guardas Civis Municipais; a Contratada não fornece operadores.		

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como bens/serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem/serviço de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Ressalta-se que a Torre de Vigilância Móvel UP Tower® constitui solução tecnológica de fabricação exclusiva, protegida por patente registrada junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), sob o nº BR 20 2025 016829-0, a qual confere à detentora o direito exclusivo de exploração da tecnologia, assegurando características construtivas, operacionais e funcionais próprias, inexistentes em soluções convencionais disponíveis no mercado. A exclusividade encontra-se, ainda, atestada pela Declaração de Exclusividade nº 50/26-DE, emitida em 14 de julho de 2026 pela ABIMDE, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar. Por tais razões, a contratação será processada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho/Autorização de Execução de Serviços), na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento/serviço não contínuo,

limitado aos respectivos créditos orçamentários. A execução dos serviços ocorrerá no período de 06 a 12 de setembro de 2026, prazo suficiente à realização do objeto e à adoção das providências de recebimento e pagamento previstas neste instrumento.

III – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, uma vez que decorre de necessidade operacional específica e pontual, voltada exclusivamente ao atendimento do evento “Itaquá Rodeio Fest 2026”, a ser realizado no período de 06 a 12 de setembro de 2026.

IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 7). Em síntese, a solução compreende a locação de 01 (uma) Torre de Vigilância Móvel com elevação pantográfica, totalmente equipada, incluindo transporte, instalação, suporte e assistência técnica e desmobilização, permanecendo em pleno funcionamento durante todo o período do evento.

Esclarece-se, em compatibilização entre este Termo de Referência, o ETP, a proposta comercial e a minuta contratual (condicionante "e" do Parecer nº 028/2026): a ocupação e a operação do posto de observação elevado — inclusive o emprego dos sistemas embarcados — são exercidas por Guardas Civis Municipais (requisito R1 do ETP); à Contratada incumbem o transporte, a instalação, o nivelamento, o suporte técnico presencial (inclusive suporte à operação dos sistemas embarcados), a manutenção preventiva e corretiva e a desmobilização, não se incluindo no objeto o fornecimento de operadores, em conformidade com a proposta comercial.

V – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 3).

– Participação de empresas reunidas em consórcio

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição. As devidas justificativas encontram-se disponíveis no ETP (itens 3.1 e 5.5 e Anexo I do ETP), fundando-se a vedação, em abstrato e à luz do objeto, na sua natureza de solução única, integrada e indivisível, insuscetível de execução por reunião de capacidades técnicas de empresas distintas, e não na exclusividade ou no baixo vulto.

– **Sustentabilidade**

Os critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto deverão atender às normas e regulamentos vigentes, de modo a garantir sua eficácia e a adesão aos princípios da sustentabilidade. Registre-se que a solução, por ser locada, favorece a economia circular e evita a imobilização de recursos públicos em bem de uso pontual.

– **Da exigência de amostra**

Para o objeto não é necessária amostra ou documentação técnica, tendo em vista a natureza da contratação (locação de equipamento de fornecedor exclusivo, de características construtivas e funcionais já especificadas).

– **Subcontratação**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, dada a natureza exclusiva da solução e a necessidade de que a execução se dê diretamente pela detentora da tecnologia.

– **Da exigência de Vistoria Técnica**

Para o objeto não é necessária vistoria técnica, sendo suficientes as informações constantes do ETP e deste Termo de Referência para a perfeita execução do objeto.

VI – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / ENTREGA

– **Prazo de Execução:**

Os serviços objeto da presente contratação deverão ser executados nos dias 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 de setembro de 2026, contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho/Autorização de Execução de Serviços).

– **Local de Execução / Entrega:**

A Torre de Vigilância Móvel ficará instalada no local do evento, sito à Estrada do Mandi, nº 1.205, Jd. Adriane, Itaquaquetuba/SP.

A Contratada será responsável pela entrega, instalação e nivelamento do equipamento no local indicado e pelo suporte técnico necessários ao seu funcionamento ininterrupto, bem como pela desmobilização ao término do evento.

VII – ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Por se tratar de locação de equipamento, não haverá exigência de garantia contratual do objeto nos moldes dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Não obstante, a Contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva do equipamento locado, bem como pelo suporte e assistência técnica durante todo o período de vigência da locação, mantendo a Torre de Vigilância Móvel e seus sistemas em perfeitas condições de uso e funcionamento, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

Eventuais defeitos ou falhas apresentados durante a execução dos serviços deverão ser sanados de imediato pela Contratada, inclusive mediante a substituição de componentes ou a disponibilização de equipamento equivalente, de modo a garantir a continuidade do monitoramento durante todo o evento.

VIII – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

– Fiscalização e Gestor do Contrato

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observando os termos da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 11.246, de 2022.

IX – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega/execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido/substituído no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

– **Liquidação**

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a Administração atestar a execução do objeto do contrato. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

– **Prazo de Pagamento**

O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública, através de crédito em conta corrente da contratada.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

– **Forma de Pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente da Contratada. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, condicionado o pagamento à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

X – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

– **Forma de Seleção**

O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, na forma de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da existência de fornecedor exclusivo. A exclusividade é

comprovada pela patente registrada junto ao INPI (nº BR 20 2025 016829-0) e pela Declaração de Exclusividade nº 50/26-DE, de 14 de julho de 2026, emitida pela ABIMDE, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, observadas as exigências de instrução processual, a justificativa da contratação e a comprovação da compatibilidade dos preços com o mercado, na forma dos arts. 72 e 74 da referida Lei.

Fornecedor exclusivo: UP TOWER TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA. (anteriormente denominada Sistema Alto Tietê de Comunicação Ltda., mantido o mesmo CNPJ) – CNPJ 19.052.058/0001-07, estabelecida à Rua Eudoxia Castello Branco, nº 401 – Vila Suíssa, Mogi das Cruzes/SP, CEP 08810-040.

Por se tratar de contratação direta por inexigibilidade, inexiste disputa competitiva e, por conseguinte, critério de julgamento típico de certame licitatório, devendo o preço ser aferido conforme a estimativa constante do ETP e a proposta do fornecedor exclusivo.

– Forma de Fornecimento

O fornecimento do objeto será integral.

– Exigências de habilitação

Habilitação Jurídica:

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo respectivo no Registro competente onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (certidão conjunta RFB/PGFN, inclusive quanto à Seguridade Social);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) e Municipal (tributos mobiliários), ou declaração de isenção/não incidência, na forma da lei;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos do Título VII-A da CLT.

As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias entre a data da expedição e a da apresentação.

Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da contratação; caso a certidão apresente prazo de validade próprio, será aceita a que estiver válida;
- Nas hipóteses em que a certidão seja positiva, a licitante deverá apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

Qualificação Técnica:

- Atestado(s) de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando quantidades, prazos e demais dados característicos dos fornecimentos/serviços realizados;
- Documentação comprobatória da exclusividade e da titularidade da tecnologia, notadamente a patente registrada junto ao INPI (nº BR 20 2025 016829-0) e a Declaração de Exclusividade nº 50/26-DE, de 14 de julho de 2026, emitida pela ABIMDE.

As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias entre a data da expedição e a da apresentação.

XI – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 6), sendo o valor total estimado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), apurado com base na proposta do fornecedor exclusivo e nos parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. A compatibilidade do preço com o mercado foi demonstrada por análise comparativa de preços juntada ao processo, que confrontou o valor unitário diário da presente contratação (R\$ 5.714,29/dia para 7 dias) com faturas de locações análogas da mesma empresa — Fatura nº 014/2025 (Aniversário de Poá, 3 dias, R\$ 37.000,00) e Fatura nº 046/2025 (Orquídea Fest 2025, 4 dias, R\$ 42.000,00) — e com Nota Fiscal Eletrônica nº 627/2023 emitida em favor do Município de Arujá/SP (2 dias, R\$ 17.000,00), evidenciando que o valor diário ora contratado é 45,3% inferior à média das referências, em razão do efeito de diluição de custos fixos pelo maior número de dias e da ausência de intermediário comercial na cadeia de fornecimento.

XII – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

Recurso Próprio: 19.01.00.3390.39.06.181.8005.2267.

Dotação: 739 (Recurso Próprio).

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

XIII – RESPONSÁVEIS

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observando os termos da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 11.246, de 2022.

XIV – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E DA PROTEÇÃO DE INFORMAÇÕES

A CONTRATADA atua exclusivamente como fornecedora da solução tecnológica de monitoramento e segurança, não possuindo banco próprio de dados policiais, tampouco acesso autônomo às bases de dados dos órgãos de segurança pública.

A solução possui cadastro e capacidade técnica para integração com o Smart Sampa, de modo que, havendo interesse da CONTRATANTE em utilizar integrações com sistemas oficiais ou bases disponibilizadas pelos órgãos competentes, caberá ao Município adotar os procedimentos, autorizações, credenciamentos ou instrumentos necessários perante os respectivos órgãos responsáveis.

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e adequado funcionamento da tecnologia e da infraestrutura necessárias à captação, processamento, gravação, armazenamento, transmissão e disponibilização das informações produzidas pela solução, observadas as especificações do objeto contratado.

Durante a execução contratual, o acesso às imagens, gravações, dados de leitura de placas, informações decorrentes de reconhecimento facial e demais informações produzidas pela solução ficará restrito aos agentes e usuários devidamente autorizados pela CONTRATANTE, observadas as finalidades relacionadas ao objeto contratado e as regras de controle de acesso estabelecidas pela Administração.

Eventual compartilhamento, disponibilização ou integração das informações com outros sistemas, bases de dados ou órgãos públicos somente poderá ocorrer mediante determinação e autorização da CONTRATANTE e, quando necessário, dos respectivos órgãos públicos competentes, observadas as disposições legais aplicáveis.

Os procedimentos relativos ao acesso, armazenamento, período de retenção e posterior descarte das imagens e demais informações serão definidos pela CONTRATANTE de acordo com a necessidade operacional e a legislação aplicável, observando-se, no que couber, as disposições do art. 28 e § 3º do Decreto Municipal nº 8.397/2024.

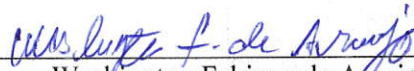
A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para garantir a segurança, integridade e confidencialidade das informações sob sua responsabilidade, impedindo acessos não autorizados, utilização indevida, divulgação ou compartilhamento não autorizado, bem como comunicar imediatamente à CONTRATANTE eventual incidente de segurança que

possa comprometer os dados ou informações tratados no âmbito do contrato.

Ao término da contratação, a CONTRATADA deverá, conforme determinação da CONTRATANTE, devolver ou eliminar as informações armazenadas em seus ambientes, inclusive eventuais cópias, ressalvadas as hipóteses de conservação exigidas por lei ou necessárias ao exercício regular de direitos.

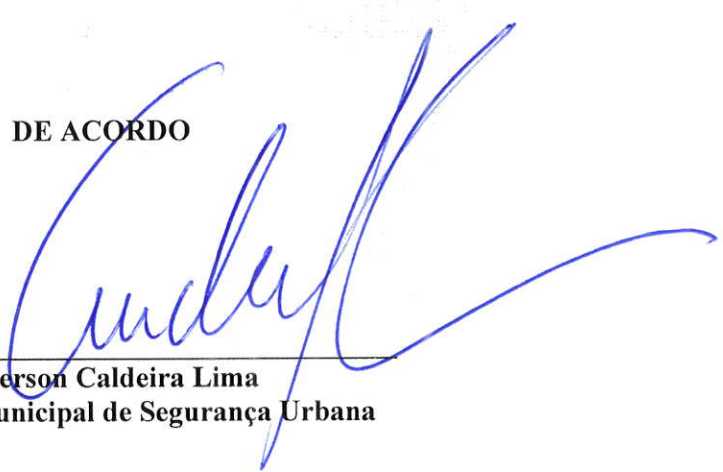
As partes observarão, no tratamento de dados pessoais, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e demais normas aplicáveis, ficando estabelecida a distinção entre a responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento, funcionamento e segurança da tecnologia e a responsabilidade da CONTRATANTE quanto à definição das finalidades de utilização, usuários autorizados, regras de acesso, retenção, compartilhamento e integração das informações.

Itaquaquetuba/SP, 09 de setembro de 2026.



Washington Fabiano de Araujo
Guarda Civil Municipal

DE ACORDO



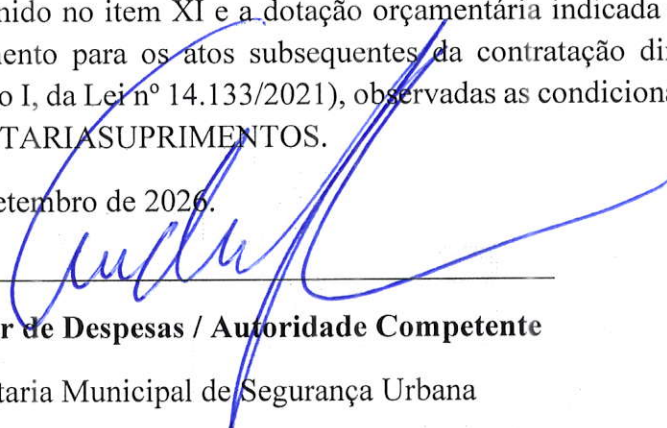
Anderson Caldeira Lima
Secretário Municipal de Segurança Urbana

DESPACHO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

(art. 19, § 3º, do Decreto Municipal nº 8.397/2024)

APROVO o presente Termo de Referência, por reputá-lo adequado à contratação pretendida. Os elementos técnicos fundamentais que o apoiam constam do Estudo Técnico Preliminar (necessidade, requisitos indispensáveis R1 a R10, levantamento de mercado e inviabilidade de competição), estando o objeto suficientemente especificado, o orçamento estimativo definido no item XI e a dotação orçamentária indicada no item XII. Autorizo o prosseguimento para os atos subsequentes da contratação direta por inexigibilidade (art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), observadas as condicionantes do Parecer nº 028/2026/SECRETARIASUPRIMENTOS.

Itaquaquetuba/SP, 09 de setembro de 2026.



Ordenador de Despesas / Autoridade Competente

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

